PROJETO DE LEI N° 007/2024
11 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Institui o selo "Autista a Bordo" no município de Fazenda Rio Grande"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o Selo Autista a Bordo, tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Fazenda Rio Grande, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2.º O Selo Autista a Bordo será concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a condição.

Art. 3.º O Poder Executivo, orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, deverá estabelecer o procedimento e o rol de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo.

Art. 4.º A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 5.º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão, os quais serão estabelecidos pelo Poder Público.

Art. 6.º O Poder Executivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e outras entidades civis poderão planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o autismo a bordo.

Art. 7.º Ficará a critério do Poder Executivo fixar prazo de validade do selo e as condições para a sua renovação.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2024.

Marco Antônio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Alexandre Maringá.**

Justificativa

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do "Selo Autista a Bordo" no Município de Fazenda Rio Grande, com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Além de dar visibilidade ao tema, o referido Selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.
Nesse sentido, convém considerar que as políticas públicas para essa população afetam não somente os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em terceira análise, toda a sociedade.

Ainda que o diagnóstico de TEA pressuponha a necessidade de criação de mecanismos de suporte e cumprimento das políticas públicas específicas, a presente iniciativa faz parte de um movimento importante para a criação de um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais, que representam uma porção significativa da nossa sociedade.
Por fim, a proposta também busca conferir concretude a diversos mecanismos legais, já implementados no Município, de proteção aos direitos das pessoas com TEA e qualquer outra deficiência por meio da divulgação e da conscientização da sociedade.

Sendo assim, a matéria tem relevância por si própria, motivo pelo qual me dirijo aos meus pares para a perfeita tramitação, bem como posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2024.

Alexandre Tramontina Gravena
Vereador